



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2015**



Contratação de empresa para o fornecimento de insumos agrícolas, sendo 65 sacas de ureia 45% de nitrogênio e 85 sacas de cloreto de potássio a fim de fornecê-los às famílias que são responsáveis pelas 07 URs (unidades de referencia) no município de Coronel Vivida, decorrente do projeto LEITE SUDOESTE - Convênio SEAB nº 115/2014, para aplicação de tecnologias como reforma de pastagem e implementação do sistema silvipastoril.

DATA: 22.06.2015

RATIFICAÇÃO: 22.06.2015

CENEAGRO-CENTRO DE NEGOCIOS AGROP. LTDA
CNPJ nº 12.281.930/0001-40
Valor total R\$ 11.047,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 057/2015 - SEMDER

Coronel Vivida, 16 de junho de 2015.

De: André Luis Zanatta

Diretor do Departamento de Agropecuária

Para: Frank Ariel Schiavini

Protocolo Interno n. <u>100 / 15</u>
Em <u>22</u> de <u>JUNHO</u> de <u>15</u>

Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar aquisição de insumos agrícolas: 65 sacas de Uréia 45 % de nitrogênio e 85 sacas de Cloreto de Potássio a fim de fornece-los às famílias que são responsáveis pelas 07 URs (unidades de referencias) no município de Coronel Vivida referente ao projeto **LEITE SUDOESTE** convênio SEAB Nº 115/2014 para aplicação de tecnologias como reforma de pastagem e implementação de sistema silvipastoril. Segue em anexo relação de beneficiários e descrição de itens.

Atenciosamente,


André Luis Zanatta
Diretor Departamento de Agropecuária



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO LEITE SUDOESTE

Relação das 07 unidades de referências e aplicação de insumos

Nome	Comunidade	Bebedouro móvel	Uréia 45% sc 50kg	Cloreto de potássio sc 50kg	Mudas de eucalipto
Adão Ribeiro dos Santos	Quatro Irmãos	1	9	12	250
Cleirir Bresolin	São bráz	1	9	12	200
Joel Domingos Rossatto	São Sebastião	1	10	12	300
Edemar Azevedo Leite	Linha Leite	1	9	14	200
Valdecir Antônio Froner	Caçador	1	10	11	350
José Santos de Quadros	Anita Garibaldi	1	9	12	250
Francisco Lotti	Santa Lúcia	1	9	12	250

Coronel Vivida, 18 de junho de 2015


André Luis Zanatta
Diretor depto Agropecuária





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 860/2015

Coronel Vivida, 16 de junho de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CLORETO, URÉIA, PARA O PROJETO LEITE SUDOESTE., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	85,00	SC	9263	CLORETO DE POTASSIO 60%, EM SACA DE 50 KG	76,83	6.530,55
1	2	65,00	SC	10619	UREIA, COMPOSTA POR NITROGENIO 45%, EM SACA DE 50 KG	72,00	4.680,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							11.210,55

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:**

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0701	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	0701 608 00 2 2 00 4 0 4 4	339030310000	1982

André Luis Zanatta
Diretor do Dpto. de
Agropecuária
D. 8077 de 02/04/2015

ANDRÉ ZANATTA

+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:

MAPA COMPARATIVO DE INSUMOS PARA CORREÇÃO DE PASTAGENS

QTD	UN	DESCRIÇÃO	CENEAGRO		COAMO		SAN RAFAEL		MÉDIA	
									VALOR UN	VALOR TOTAL
85	SC	CLORETO DE POTASSIO 60%, EM SACA DE 50 KG	75,60	6.426,00	78,50	6.672,50	76,40	6.494,00	76,83	6.530,55
65	SC	UREIA, COMPOSTA POR NITROGENIO 46%, EM SACA DE 50 KG	71,10	4.621,50	71,70	4.660,50	73,20	4.758,00	72,00	4.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										11.210,55

Coronel Vivida, 18 de junho de 2015.





Em, 18 Junho 2015.

A/C

André Zanatta.

PRODUTOS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLORETO DE POTASSIO 60% SACAS DE 50 KG.	85	75,60	6.426,00
ÚREIA, COMPOSTA DE NITOGÊNIO 45% SACAS 50 KG.	65	71,10	4.621,50

TOTAL: 11.047,50

Sem mais para o momento;

Atenciosamente;

Sirney A. Cardozo
Gerente comercial
Ceneagro
46 3225 8000
46 8802 5960



	SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA				ORÇAMENTO	
	AV. GENEROSO MARQUES, 789 CORONEL VIVIDA PR FONE: (46) 3232-8800 CEP:85550-000 CNPJ: 75.021.519/0001-55 IE: 31300549-55					
QUANT.	UNID.	COD. PROD.	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL	
85	Sc		Cloreto de Potássio	R\$ 76,40	R\$	6.494,00
65	Sc		Uréia 45% de Nitrogênio	R\$ 73,20	R\$	4.758,00
TOTAL					R\$	11.252,00
PRAZO: 28 DIAS						
Município de Coronel Vivida CNPJ:76.995.455/0001-56 Praça Angelo Mezzomo						
A/C DEP. AGRICULTURA - ANDRE						
CORONEL VIVIDA, 18/06/2015						



Coronel vivida 18 de junho 2015

Boa tarde Andre Luis Zanatta,

Segue orçamento de insumos ao Município de Coronel Vivida para o Projeto Leite Sudoeste conforme solicitado:

85 sacas	CLORETO DE POTÁSSIO	R\$: 78,50	R\$: 6.672,50
65 sacas	URÉIA 45% DE NITROGÊNIO	R\$: 71,70	R\$: 4.660,50
TOTAL			R\$: 11.333,00

Atenciosamente.

Admar Geraldo

Enc. Setor Distribuição

COAMO - Coronel Vivida/PR

Fone: (46) 3232-1133 Ramal interno 2146-275

www.coamo.com.br

"122 MILHÕES de sacas. Nessa Meta, meu compromisso"



CONVÊNIO Nº 115/2014 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o Instituto de Assistência Técnica e de Extensão Rural – EMATER e o Município de CORONEL VÍVIDA

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1.559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050 doravante denominada **SEAB**, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba, o **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, número 500, em Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.129.163-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.322.849-34, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Durão, 411, em Curitiba/PR, doravante denominado **EMATER** e o Município de **CORONEL VÍVIDA**, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo s/nº, CEP 85.550-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.767.644-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.311.109-72, residente e domiciliado na Rua Romário Martins, s/nº, em Coronel Vívda/PR, CEP 85.550-000, resolvem celebrar o presente Convênio nº 115/2014 - SEAB, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 12.107.521-0, com autorização governamental datada de 18/06/2014 (SID 12.050.177-1), nos moldes do art.87, inc. XVIII, da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Estadual 9917/1992(art.3º e 4º), das Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c art. 4º, § 1º inc. IV do Decreto Estadual nº 6191/2012, art.31, do Decreto Estadual nº 10406/2014, e Decreto Estadual 8622/2013, mediante às condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná, mediante a implantação de 07 (sete) Unidades de Referência Familiar do Leite – URF's, que serão destinadas a agricultores familiares beneficiários, objetivando a promoção do desenvolvimento social, econômico e ambiental.

Parágrafo único. Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o contido no Plano de Trabalho e as diretivas do Projeto acima mencionado, cujos documentos integram este Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

São obrigações da SEAB:

I -Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;

II -Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;

III -Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-



se ciência ao Município da respectiva atuação;

IV -Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;

V - Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;

VI -Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por Normativa do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para apreciação;

VII -Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;

VIII -Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;

IX -Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

X - Notificar o MUNICÍPIO para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;

XI - Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

XII -Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, em prazos não excedentes a 30 (trinta) dias.

XIII -Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

XIV -Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;

Parágrafo único. O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, recorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO EMATER

São obrigações do EMATER:

- I. Apoio na definição e levantamento inicial das propriedades selecionadas como URF's pelo CMDR;
- II. Assistência técnica intensiva nas referidas propriedades, viabilizando a implantação e funcionamento das propostas de melhoria;
- III. Utilização das unidades de referência para difusão de técnicas, tecnologias e resultados alcançados aos produtores de leite atendidos da região;
- IV. Capacitação aos técnicos envolvidos na proposta;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do Município:

I - Executar a Integralidade do objeto conveniado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição de materiais, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;

III - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

IV - Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;

V - Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;

VI - Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;

VII - Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessário à execução das ações;

VIII - Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;

IX - Prestar contas dos valores repassados, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira e do valor da contrapartida, diretamente à SEAB, com observância às disposições legais pertinentes.

X - Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

XI - Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;

XII - Selecionar através do CDMR, as propriedades sedes das URF'S;

XIII - Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

XIV - Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

XV - Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;

XVI - Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;

XVII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;

XVIII - Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º e 4º, do art. 35, da aludida Lei;

XIX - Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que



solicitado;

XX - Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.

XIX - Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

XX - Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Quarta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.

XXI - Assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado em conformidade com a legislação e as normativas do Projeto.

XXII - Encaminhar a prestação de contas, na forma e prazos fixados por Normativa do Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo primeiro. A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

Parágrafo segundo. Em atendimento ao art. 23, da Resolução nº 028/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cumprirá ao MUNICÍPIO compor Unidade Gestora de Transferência – UGT, com as seguintes atribuições:

- a) Controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente Convênio;
- b) Controlar a aplicação dos recursos à realização do objeto conveniado;
- c) Aferir as despesas referentes à execução do ato de transferência;
- d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas acordadas;
- e) Elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- f) Informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES COMUNS

São obrigações comuns dos partícipes:

I - As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

II - As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, a que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.

III - As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I - Relatório de Situação das UFR'S implantadas;

II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da



autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

IV - Termo de Avaliação do Projeto;

V - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Único. Do Fiscal do Convênio

Pela SEAB NESTOR WERNER, RG Nº 1.561.202-9/SSP/PR, CPF/MF nº 132.582.490-91, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários sob a responsabilidade da SEAB correrão à conta da Dotação Orçamentária 6502.20601044.257- Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 334041.01 - contribuições a municípios, provenientes da Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, empenhados na data de 29/05/2014, sob o nº 65000000400720-1.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 29.636,02 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 28.020,34 (vinte e oito mil, vinte reais e trinta e quatro centavos), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 1.615,68 (um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo MUNICÍPIO, nos termos do disposto no art. 136, incs. III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º § 3º, "e", "f" e "g" do Decreto nº 6191/2012, dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes, nos termos dispostos:

- V. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);
- VIII. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- IX. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(art.3º, inc. X, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- g. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;

Parágrafo Segundo. Os valores repassados pela SEAB deverão ser depositados em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

14 8



Parágrafo Quarto. Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

Parágrafo Quinto. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 8º, VII, da Resolução nº 028/2011, em consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Parágrafo primeiro. A SEAB liberará a quantia de que trata a Cláusula Oitava em parcela única e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. A contrapartida do MUNICÍPIO deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da parcela única da transferência ou em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.605/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- I - Relatório de execução físico-financeira;
- II - Relatório de execução da receita e despesa;
- III - Relatório dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI - Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- VII - Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- VIII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- IX - Parecer jurídico da homologação do certame;
- X - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo Primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo Segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.



Parágrafo Terceiro. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o MUNICÍPIO à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do MUNICÍPIO fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término e desde que aceitas pela SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- III. Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- V. Aplicação dos recursos financeiros afeto a este convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único. O termo de apostilamento será admitido na hipótese de simples alteração



na indicação dos recursos orçamentários;

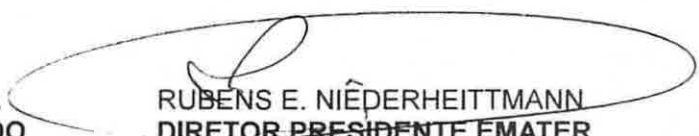
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de junho de 2014.


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETARIO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO


RUBENS E. NIÊDERHEITTMANN
DIRETOR ~~PRESIDENTE~~ EMATER


FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO DE CORONEL VIVIDA

TESTEMUNHAS:


NESTOR WERNER
Fiscal SEAB


JUHIL MARTINS DE OLIVEIRA
Gestor SEAB

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROTOCOLO Nº 13.003.265-6

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – (544097)

OBJETO: A aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificidade e quantitativo constantes no Anexo I, deste Edital, para atendimento de demanda estabelecida no Contrato de Repasse nº 1.003.717-07/2013, firmado com a União, por meio do Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA objetivando a execução de ações do Projeto de Apoio à Estruturação de Cadeias Produtivas – Fortalecimento e Dinamização Econômica Rural.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de julho de 2014, às 09:00 horas.

DATA E HORA DA DISPUTA: 11 de julho de 2014, às 09:30 horas.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 160.926,00 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte e seis reais).

AUTORIZAÇÃO: Secretário da Agricultura em 27 de junho de 2014.

INFORMAÇÕES: Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, CEP 80.035-050-Curitiba-PR., telefones (41)3313-4112 e fax (41)3313-4076, Email licitacao@seab.pr.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no Portal www.comprasparana.pr.gov.br, ícone PREGÃO ELETRÔNICO, pesquisa avançada, o nº da licitação ou ainda, diretamente no Site do Banco do Brasil (www.banqueiros-e.com.br).

Curitiba, 27 de junho de 2014.

JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA.

Pregoeiro/SEAB.

R\$ 192,00 – 60600/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO: Promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite, proporcionando o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite, através da implantação do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 18/06/2014 - SID 12.050.177-1.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura–Norberto Anacleto Origara, Diretor Presidente do EMATER–Rubens Ernesto Niederheittmann e Prefeitos dos Municípios abaixo relacionados.

Município / Protocolo	Empenhado sob nº	Convênio nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida Município R\$
Barracão 12050250-6	650000004008631	91/2014	28.245,09	1.581,91
Boa Esperança do Iguaçu 11914719-0	650000004008561	92/2014	28.163,97	1.623,79
Dois Vizinhos 11914721-2	650000004008541	85/2014	28.227,71	1.718,29
Flor da Serra do Sul/12050253-0	650000004008431	86/2014	28.216,60	1.562,28
Francisco Beltrão 12107668-3	650000004008521	87/2014	27.883,45	1.574,30
Honório Serpa 12050234-4	650000004008511	88/2014	42.170,36	2.108,63
Itupejara do Oeste 12107520-2	650000004007882	89/2014	27.375,39	1.440,81
Mangueirinha 12050239-5	650000004009391	90/2014	28.107,15	1.410,00
Mariópolis 12050233-6	650000004008501	93/2014	23.159,01	1.157,95
Nova Esperança do Sudoeste 11914718-2	650000004008661	94/2014	28.240,10	1.602,46
Nova Prata do Iguaçu 11914717-4	650000004008571	98/2014	28.206,64	1.769,46
Palmas 12050238-7	650000004009251	101/2014	21.059,64	1.080,00
Pato Branco 12050237-9	650000004007211	95/2014		
Pérola do Oeste 12107664-0	650000004008261	96/2014		
Pinhal São Bento 12050259-0	650000004009401	97/2014		
Planalto 12050254-9	650000004009491	99/2014		
Realeza 12107662-4	650000004008451	100/2014		

R\$ 480,00 – 60543/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO: Promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite proporcionando o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite, através da implantação do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 18/06/2014 - SID 12.050.177-1.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura–Norberto Anacleto Origara, Diretor Presidente do EMATER–Rubens Ernesto Niederheittmann e

Prefeitos dos Municípios abaixo relacionados.

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Bom Sucesso do Sul 12.050.232-8	65000000400699-1	111/2014	28.141,00	1.857,10
Capanema 12.107.676-5	65000000400865-1	112/2014	28.190,44	1.574,81
Chopininho 12.050.235-2	65000000400718-1	113/2014	21.136,34	1.058,00
Clevelândia 12.050.231-0	65000000400927-1	114/2014	35.009,18	1.751,00
Coronel Vivida 12.107.521-0	65000000400720-1	115/2014	28.020,34	1.615,68
Cruzeiro do Iguaçu 11.914.722-0	65000000400870-1	116/2014	28.209,34	3.063,41
Renascença 12.050.258-1	65000000400867-1	110/2014	28.207,55	1.557,20
Salto do Lontra 11.914.720-4	65000000400855-2	102/2014	28.194,78	1.611,95
Santa Izabel do Oeste 12.050.255-7	65000000400848-1	103/2014	28.235,73	1.578,15
Santo Antônio do Sudoeste 12.107.663-2	65000000400948-1	104/2014	28.244,13	1.578,00
São João 12.050.236-0	65000000400872-2	105/2014	28.140,68	1.407,02
São Jorge d'Oeste 11.914.723-9	65000000400853-1	106/2014	28.099,05	1.597,47
Saudade do Iguaçu 12.050.227-1	65000000400717-1	107/2014	28.148,20	1.409,00
Sulina 12.050.230-1	65000000400849-1	108/2014	28.100,70	1.405,05
Vitorino 12.050.229-8	65000000400719-1	109/2014	21.114,74	1.161,26

R\$ 456,00 – 60580/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO: Promover a recuperação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

AUTORIZAÇÃO: Art. 2º Decreto nº 6315/2012.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos Municípios.

Ind. e Serviços	Convênio	Valor	Contra-
2014 PAG. 3	n°	SEAB R\$	partida
no site do DIOE.			Município
cial.pr.gov.br	70-2	117/2014	R\$
		30.000,00	1.500,00

R\$ 144,00 – 60597/2014

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 28443314

Documento emitido em 30/06/2014 09:04:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9236 | 30/06/2014 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.281.930/0001-40
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/07/2010

NOME EMPRESARIAL
CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENEAGRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV TUPI

NÚMERO COMPLEMENTO
1045

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.504-000 BORTOT

MUNICÍPIO UF
PATO BRANCO PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
jocemarp@hotmail.com

TELEFONE
(46) 3225-8000 / (46) 3225-0131

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/06/2015** às **17:13:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.281.930/0001-40
NOME CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS
EMPRESARIAL: AGROPECUARIOS LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIRNEY ARIBERTO CARDOZO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GIOVANA ADRIANE BORTOT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2015 às 17:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

8



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENEAGRO - CENTRO DE NEGÓCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0681850-9	12.281.930/0001-40	16/07/2010	16/07/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TUPI, SN, BORTOT, PATO BRANCO, PR, 85.504-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, BIOFERTILIZANTES, AGROTÓXICOS, INOCULANTES E CORRETIVOS DE SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE SEMENTES EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GIOVANA ADRIANE BORTOT 699.729.239-91	150.000,00	SOCIO	Administrador
SIRNEY ARIBERTO CARDOZO 976.177.099-00	150.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/11/2014	Número: 20146673727	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 19 de junho de 2015

15/342800-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.281.930/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:22:05 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: **E807.5607.453B.89B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013287392-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.281.930/0001-40**

Nome: **CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ/CPF...: 12.281.930/0001-40

ENDEREÇO...: TUPI

, 1045 - BORTOT

MUNICÍPIO..: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 12/06/2015.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0014667/2015

Código de autenticidade da certidão: 829106459829106

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12281930/0001-40
Razão Social: CENEAGRO CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIO
Endereço: RUA FARRAPOS 648 LOJA 05 / TREVO DA GUARANI / PATO
BRANCO / PR / 85501-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2015 a 27/06/2015

Certificação Número: 2015052906025407649791

Informação obtida em 16/06/2015, às 09:52:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.281.930/0001-40

Certidão nº: 107037635/2015

Expedição: 16/06/2015, às 09:49:44

Validade: 12/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.281.930/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

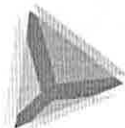
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
Tribuna de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ**



Número documento

12281930000140

Nome

CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NINGUM ITEM ENCONTRADO!



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENEAGRO - CENTRO DE NEGÓCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0681850-9	12.281.930/0001-40	16/07/2010	16/07/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TUPI, SN, BORTOT, PATO BRANCO, PR, 85.504-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, BIOFERTILIZANTES, AGROTÓXICOS, INOCULANTES E CORRETIVOS DE SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE SEMENTES EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GIOVANA ADRIANE BORTOT 699.729.239-91	150.000,00	SOCIO	Administrador
SIRNEY ARIBERTO CARDOZO 976.177.099-00	150.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 14/11/2014	Número: 20146673727	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 19 de junho de 2015

15/342800-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.281.930/0001-40

Data da Emissão : 15/06/2015

Hora da Emissão : 10:22:05

Código de Controle da Certidão : E807.5607.453B.89B1

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 15/06/2015, com validade até 12/12/2015.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

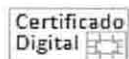
  

chave:

senha:



Ok



Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda

▼ palavra-chave

Buscar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013287392-06
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 12.281.930/0001-40
CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA EPP
Emissão 11/06/2015 11:43:38
Data de Validade 09/10/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF...: 12.281.930/0001-40
ENDEREÇO...: TUPI , 1045 - BORTOT
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito f sivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 12/06/2015.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0014667/2015

Código de autenticidade da certidão: 829106459829106

Certidão emitida gratuitamente.

ANÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CAIXA

INTERNET BANKING

Conta Corrente - P.Física

Ajuda

OK

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa |

?

BUSCA:

OK

Navegue pela CAIXA



Produtor Imagem



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consultar Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 12281930/0001-40

Razão Social: CENEAGRO CENTRO DE NEGÓCIOS AGROPECUARIO

Fls. do Emprego (origem)	Fls. do Emprego (destino)	Identificação do CRF
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015	2015061705493342765144
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052906025407649791
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051004472309590734
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042104201699398224
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040208092072701597
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031407265180563572
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022309264866960538
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020209094132709171
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011209111541534402
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122209185790322343
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120110480981075108
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111006592718283639
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102009421094734459
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092908253873797031
10/09/2014	10/09/2014 a 09/10/2014	2014091000594280332100
22/08/2014	22/08/2014 a 20/09/2014	2014082201572520989267
03/08/2014	03/08/2014 a 01/09/2014	2014080304393076411100
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071414022615910876
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062308513120422688
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060210451502469029
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051310214508516999
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042106380329063651
02/04/2014	02/04/2014 a 01/05/2014	2014040210260375449507
20/01/2014	20/01/2014 a 18/02/2014	2014012013112781925730
19/12/2013	19/12/2013 a 17/01/2014	2013121915340270587076
28/11/2013	28/11/2013 a 27/12/2013	2013112816494887048873
30/10/2013	30/10/2013 a 28/11/2013	2013103008385636538619
22/08/2013	22/08/2013 a 20/09/2013	2013082215150418820049
18/07/2013	18/07/2013 a 16/08/2013	2013071809175661839558
31/05/2013	31/05/2013 a 29/06/2013	2013053114085765470083
04/04/2013	04/04/2013 a 03/05/2013	2013040410563217642610
07/03/2013	07/03/2013 a 05/04/2013	2013030706551363648353
26/01/2013	26/01/2013 a 24/02/2013	2013012600265394509645

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.281.930/0001-40

Certidão nº: 107037635/2015

Expedição: 16/06/2015, às 09:49:44

Validade: 12/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENEAGRO - CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.281.930/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 453/2015

PROTOCOLO Nº 100/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Data: 22.06.2015

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 057/2015, de 16 de junho de 2015, expedido pelo Sr. André Luis Zanatta, Diretor do Departamento de Agropecuária, referente à contratação da empresa CENEAGRO – CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.281.930/0001-40 para o fornecimento de insumos agrícolas, sendo: 65 sacas de ureia 45% de nitrogênio e 85 sacas de cloreto de potássio a fim de fornecê-los às famílias que são responsáveis pelas 07 URs (unidades de referencia) no município de Coronel Vivida decorrente do projeto LEITE SUDOESTE - Convênio SEAB nº 115/2014, para aplicação de tecnologias como reforma de pastagem e implementação do sistema silvipastoril, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração de edital ou do processo de dispensa de licitação.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 92/2015

PROTOCOLO Nº 100/2015

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data: 22.06.2015

Em atenção ao ofício nº 057/2015, de 16 de junho de 2015, expedido pelo Sr. André Luis Zanatta, referente à contratação da empresa CENEAGRO – CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.281.930/0001-40 para o fornecimento de insumos agrícolas, sendo: 65 sacas de ureia 45% de nitrogênio e 85 sacas de cloreto de potássio a fim de fornecê-los às famílias que são responsáveis pelas 07 URs (unidades de referencia) no município de Coronel Vivida, decorrente do projeto LEITE SUDOESTE - Convênio SEAB nº 115/2014, para aplicação de tecnologias como reforma de pastagem e implementação do sistema silvipastoril, sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	892	3779
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	892	3780
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	000	2044
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	000	2040

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 255/2015

Protocolo 100/2015

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos agrícolas, sendo 65 sacas de ureia 45% de nitrogênio e 85 sacas de cloreto de potássio a fim de fornecê-los às famílias que são responsáveis pelas 07 URs (Unidades de Referência) no Município de Coronel Vivida, decorrente do projeto Leite Sudoeste –Convênio SEAB nº 115/2014, para aplicação de tecnologias como reforma de pastagem e implementação do sistema silvipastoril.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações ditas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Tendo em vista que o Município possui o Convênio nº 115/14 com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento que vencerá em 29 de junho de 2015, e considerando que já foram realizadas duas licitações (Pregão Presencial nº 021 e 056/2015) para a projetada aquisição não acudindo interessados, nesse caso é facultada dispensar a licitação com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a fim de salvaguardar o interesse público envolvido e não devolver os recursos para o Estado do Paraná, evitando prejuízos.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 92/2015 de Ademir Antonio Aziliero.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 454/2015

PROTOCOLO Nº 100/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 22.06.2015

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação da empresa CENEAGRO – CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.281.930/0001-40 para o fornecimento de insumos agrícolas, sendo 65 sacas de ureia 45% de nitrogênio e 85 sacas de cloreto de potássio a fim de fornecê-los às famílias que são responsáveis pelas 07 URs (unidades de referencia) no município de Coronel Vivida, decorrente do projeto LEITE SUDOESTE - Convênio SEAB nº 115/2014, para aplicação de tecnologias como reforma de pastagem e implementação do sistema silvipastoril, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

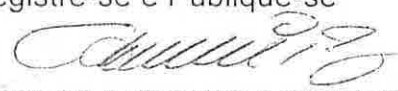
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste
Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014. Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influência pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLICA-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME. pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 12.54.088/0001-29.
ETI: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, com fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vinícius Benschid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICKE EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangoni, município de Saudade do Iguaçu - do Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Golgi Cnelli portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/HIGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período aplica-se um valor de R\$ 26.307,30 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.
CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLICKE EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consultoria - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº 03.191.320/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao conteúdo na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lot 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezessete mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.1.000000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPECARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Alfrano Francisco, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Bortolin Zieli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 17º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolin Zieli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 001/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014
SÍNTESE: Homologação inscrição da candidato abaixo relacionado após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Gulinovicz Fomera dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivoneide Wilan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 3.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais regulamentações pertinentes, resolve:
1. HOMOLOGAR a inscrição da candidato abaixo relacionado considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
GRUPO OCUPACIONAL I-PROFISSIONAL
CARGO: Interdisciplinar

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	001	Alvaro Gulinovicz Fomera dos Santos	009.502.398.83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.
Alvaro Gulinovicz Fomera dos Santos
Prefeito Municipal
Ivoneide Wilan Mendes
Presidente da Comissão Especial

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 010/2015, de 25 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 17082/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de julgamento das propostas de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
João Demétrio Pissolatto	Presidente	020.280.000-03	8.902.558-8
Luziane Marcelina	Membro	060.418.834-74	8.325.716-2
Clayda da Fátima Mello	Membro	757.576.729-00	6.175.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 17082/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adriane Antônia Amore	Presidente	412.871.799-20	3.354.749-02PR
Orlando Cristian Bracciarolun	Membro Suplente	011.052.713-00	8.507.762-8PR
Fernando de Quadros Adatti	Membro Titular	044.550.189-18	8.178.981-4PR
Giuliana Dagnoli	Membro Titular	044.348.449-16	9.213.823-9PR
Isana Roberta Schmidt	Membro Titular	052.652.269-47	8.457.815-5PR
Isabel Dagnoli	Membro Titular	043.833.425-40	126.720-7PR
Franciane Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	8.991.742-9PR
Isabel Dagnoli	Membro Suplente	017.880.245-23	5.777.872-5PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao bônus do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 17082/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora ISANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.869.269-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital (FERNANDO DE QUADROS ADATTI) portador do CPF nº 044.550.189-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no premeio de licitação.
§ 2º. A suplente de Pregoeiro de licitações na modalidade Pregão a composta pelas seguintes membros de Comissão de Licitação.
Art. 3º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte ao ano de Letivo 2015, em cumprimento à Lei Federal nº 1.191/2009 e da Resolução/FNDE/DC nº 038/2009, Resolução/CME/ENRE nº 28 de 04 de julho de 2012, Resolução/CME/ENRE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Fláudio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Empréstitos (461-3215-1139), de Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente do Conselho Permanente de Licitações.**

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vívda, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
46	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.955.558/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vívda, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.904.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-05	8.607.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	004.623.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.169.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015
Processo Licitatório nº 87/2015

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Agropecuária	2. DATA DA EMISSÃO: 22.06.2015	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso V	4. PROCESSO Nº 87/2015		
5. OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de insumos agrícolas, sendo 65 sacas de ureia 45% de nitrogênio e 85 sacas de cloreto de potássio a fim de fornecê-los às famílias que são responsáveis pelas 07 URs (unidades de referência) no município de Coronel Vivida, decorrente do projeto LEITE SUDOESTE - Convênio SEAB nº 115/2014, para aplicação de tecnologias como reforma de pastagem e implementação do sistema silvipastoril.		6. INSTRUMENTO A EMITIR (x) S/ INSTRUMENTO () CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO		8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) TRABALHISTA (X) MUNICIPAL (X) ESTADUAL (X) FEDERAL E INSS (CNJTA)			
9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar					
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que já foram realizados o Pregão Presencial nº 21/2015 e Pregão Presencial nº 56/2015 para aquisição desses produtos, sendo que não acudiram interessados nesses procedimentos e ainda, devido ao Convênio nº 115/2014 firmado com SEAB e EMATER estar se encerrando em 30 de junho de 2015. Desta forma, justifica-se que caso não for realizada a dispensa haverá prejuízos para a administração pública, que deverá devolver os recursos ao Estado.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa atende todos os requisitos e critérios exigidos para o fornecimento dos insumos, estando esta, apta a entrega-los.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A empresa apresentou o menor preço nas cotações realizadas, sendo considerado dentro dos padrões de mercado para aquisições de tal natureza, porém, ao comparar os valores apresentados com o valor máximo do Pregão Presencial nº 56/2015, constata-se que o valor da empresa é em média 4,394% maior, mas como a empresa é de pequeno porte e de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48, Parágrafo 3º, justificadamente, o município, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, neste caso, o preço máximo do Pregão nº 56/2015.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	892	3779
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	892	3780
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	000	2044
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	000	2040
14. QUANTIDADE/UNIDADE 65 sacas de ureia 45% de nitrogênio 85 sacas de cloreto de potássio 60%		15. VALOR TOTAL 11.047,50	16. DATA BASE 22.06.2015	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 01 parcela	
18. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CENEAGRO-CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ Nº 12.281.930/0001-40			19. PRAZO PARA FORNECIMENTO - 05 (cinco) dias		
20. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 22.06.2015 NOME: PRICILA GREGOLIN GUGIK					
21. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 22.06.2015 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 22.06.2015 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 04/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso V, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa CENEAGRO – CENTRO DE NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.281.930/0001-40 para o fornecimento de insumos agrícolas, sendo 65 sacas de ureia 45% de nitrogênio e 85 sacas de cloreto de potássio a fim de fornecê-los às famílias que são responsáveis pelas 07 URs (unidades de referencia) no município de Coronel Vivida, decorrente do projeto LEITE SUDOESTE - Convênio SEAB nº 115/2014, para aplicação de tecnologias como reforma de pastagem e implementação do sistema silvipastoril. Pelo valor de R\$ 11.047,50 (onze mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 24 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0879

Página 8 / 252

DECRETO Nº 095/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação para o exercício de 2015 no Orçamento do Município de Clevelândia no Valor R\$ 149.257,10 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no valor de R\$ 149.257,10 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

06. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.02 - Fundo Municipal da Infância Criança e Adolescente

082430019.6.018000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.9036.00 - 000 - Indenizações e Restituições.....100,00

08 - Secretaria Municipal de obras e viação

08.01 - Administração S.M.O.V.

267820014.1.020000 - Pavimentação de passeios Públicos

4.4.90.51.00.00 - 816 - Obras e Instalações 149.157,10

Total.....149.257,10

Art. 2º - Para cobertura aos Créditos Anteriores, serão utilizados os seguintes recursos e anulações

conforme descritos abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

2 - 3.99.07.00.00.00 - SEDU/PAM Execução de Calçadas.....149.157,10

ANULAÇÃO

06. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.02 - Fundo Municipal da Infância Criança e Adolescente

082430019.6.018000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

4.4.90.52.00 - 000 - Equipamentos e Material Permanente.....100,00

Total.....149.257,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 23 de junho de 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito Municipal.

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 07/2015



O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 22 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a população para participar do I encontro municipal dos direitos da pessoa portadora de deficiência que acontecerá no dia 29 de junho das 13:00hs as 17:30hs. Local APAE de Coronel Domingos Soares- Pr

Art.2º- Aprovar indicar a comissão organizadora do I encontro municipal dos direitos da pessoa portadora de deficiência que fica assim constituída:

Governamentais:

Regiane Dias Melão

Marly Scopel

Sebastião Osni Brasil

Não governamentais:

Ivone Arnos Reolin Vaz

Cristina Boeno Rodrigues

Lurdes Motta

Art.3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 22 de junho de 2015.

Daniele Vileski

Presidente do CMAS
Daniele Aparecida Vileski

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

Processo licitatório nº 87/2015 – RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa CENEAGRO – CENTRO DE NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 12.281.930/0001-40, para o fornecimento de insumos agrícolas decorrente do projeto LEITE SUDOESTE-Convênio SEAB nº 115/2014. Valor total: R\$ 11.047,50 (onze mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Coronel Vívda, 22 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 55/2015. OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática para o departamento de educação. Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Contratante: Município de Coronel Vívda;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
91/2015	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA	13.066.932/0001-89	6.996,00
92/2015	DYONATAN DE OLIVEIRA MOTTA ME	18.200.214/0001-77	3.362,00
93/2015	THIAGO BORTOLOTO-ME	20.164.560/0001-99	25.668,00

Coronel Vívda, 22 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.